



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
PROCESSO Nº 511122, de 14/01/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 2.303, de 21 de fevereiro de 2019, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27/07/2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29/11/2016 e alterações posteriores, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a **formalização de parceria através de Acordo de Cooperação, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham estrutura física instalada no Município de Nova Venécia/ES, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros.**

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

1.2.1. Os itens a serem repassados através do presente Chamamento Público estão descritos conforme tabela abaixo:

Itens		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	Caminhão, tipo carroceria de madeira, Marca: Volkswagen, Modelo: 9.170 DRC 4x2, Ano Fab./Mod.: 2018/2019, cor: Branca, Chassi: 9535H5TBXKR917627, Placa: QRB-9922, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 0266/2018, Processo nº 81444222, Patrimônio: 46930.	01
2	Caminhão, tipo carroceria de madeira, Marca: Volkswagen, Modelo: 8.160 Delivery, Ano Fab./Mod.: 2017/2018, cor: Branca, Chassi: 9531M52P5JR821796, Placa: PPV-7153, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 0132/2018, Processo nº 79826229, Patrimônio: 46929.	01

1.2.2. OBJETIVOS DA UTILIZAÇÃO DOS ITENS

1.2.2.1. ITEM 01 - CAMINHÃO, CARROCERIA DE MADEIRA, VOLKSWAGEN, MODELO: 9.170 DRC 4X2.

A) PÚBLICO ALVO

A.1) Atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO

B.1) Veículo destinado ao fomento e logística das entidades no que tange ao transporte de insumos, adubos e no escoamento da produção agrícola dos associados.

C) OBJETIVOS

C.1) Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo referido caminhão e o melhor aproveitamento do veículo no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme plano de trabalho, além de contribuir para o melhor rendimento do citado veículo e sua conservação.

1.2.2.2. ITEM 02 - CAMINHÃO, CARROCERIA DE MADEIRA, VOLKSWAGEN, MODELO: 8.160 DELIVERY.

A) PUBLICO ALVO

A.1) Atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO

B.1). Veículo destinado ao fomento e logística das entidades no que tange ao transporte de insumos, adubos, e no escoamento da produção agrícola dos associados.

C) OBJETIVOS

C.1) Garantir a eficiência dos serviços oferecidos por este caminhão e o melhor aproveitamento do veículo no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme plano de trabalho, além de contribuir para o melhor rendimento deste veículo e sua conservação.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.019/2014 disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O Município de Nova Venécia recebeu, através do Contrato de Doação com encargos SEAG nº 0266/2018, Processo nº 81444222 e Contrato de Doação com encargos SEAG nº 0132/2018 veículos para atender o município de Nova Venécia.

Com base nisso, o Município de Nova Venécia tem a necessidade de celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil para atender aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ressalta-se que, diante do art. 5º da Lei nº 13.019/2014, a destinação dos veículos deve ser dentro do município de Nova Venécia, a fim de promover o desenvolvimento local, inclusivo e sustentável.

Deste modo, todas as Organizações da Sociedade Civil deverão ter estruturas físicas instaladas neste município.

A fim de proporcionar a adesão das parcerias de políticas públicas municipais e selecionar o Plano de Trabalho de Organização da Sociedade Civil, faz-se necessária a realização de chamamento público, com fulcro nos arts. 23 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) que tenham sede no Município de Nova Venécia-ES.

3.1.1. Considera-se OSCs, nos termos art. 2º, inciso I alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. A OSC participante deste chamamento público deve certificar de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, através de **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste edital.

3.3. Não é permitida a atuação em rede.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.4. Não é permitida a execução do objeto pela OSC por meio da subcontratação de “agentes executores”.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

4.1. REQUISITOS:

4.1.1. Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; (*art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014*).

a.1) Estão dispensadas exigência acima as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; (*art. 33, §§ 2º e 3 Lei nº 13.019, de 2014*).

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014*).

b.1) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; (*art. 33, §§ 2º e 3 Lei nº 13.019, de 2014*).

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (*art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014*).

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; (*art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014*).

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: (*art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 e art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014*).

e.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- e.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- e.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- e.4) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- e.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado mediante declaração do representante legal da OSC, **conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria; (*art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016*).
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada por meio dos documentos relacionados no item 4.1.1, subalíneas “e.1”, “e.2”, “e.3”, “e.4”, “e.5” e “e.6”. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (*art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016*);
- h) apresentar as certidões abaixo relacionadas: (*art. 26, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014*)
- h.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
 - h.2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - h.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

h.4) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da OSC, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto da parceria.

h.5) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da OSC. A OSC com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; *(art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).*

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; *(art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016).*

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação *(art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);*

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa *(art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);*

4.2. IMPEDIMENTOS:

4.2.1. Ficará impedida de celebrar o acordo de cooperação a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; *(art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014)*

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; *(art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014)*

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; *(art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016)*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c.1) Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público. (*art. 27§ 1º, do Decreto nº 8.726, de 2016*)

c.2) Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (*art. 27§ 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016*)

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (*art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014*)

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com uma das seguintes sanções previstas no art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

e.4) sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (*art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014*)

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos ou que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou ainda que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (*art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014*).

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 2.303, de 21/02/2019.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público.

5.2.1. Deverão também serem observados os impedimentos previstos no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

5.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital. *(art. 14, §§1º e 2º do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016)*

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. *(art. 13, § 1º do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016)*

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. FASE DE SELEÇÃO:

6.1. DA RETIRADA DO EDITAL

6.1.1. Este Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição das OSC's na Sala da Comissão de Seleção, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail licitacaonv@hotmail.com, ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br, tudo em conformidade Lei Federal 13.019/2014, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO	DATA/PRAZO
1	Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES – www.novavenecia.es.gov.br	Dia 21/03/2019
2	Sessão de Abertura –Recebimento do envelope contendo as Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo II	Dia 23/04/2019
3	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada.	Dias 24/04/2019 a 02/05/2019



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4	Divulgação do resultado preliminar	Dia 07/05/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 15 (quinze) dias da análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.2.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

6.2.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

6.2.3. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 6.2.2.

6.2.4. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 6.1.1.

6.2.5. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a.1) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 serão autenticados os documentos até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

6.2.6. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

6.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.2.8. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento do Envelope, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

6.2.9. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

6.3. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC's

6.3.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio físico, em invólucros indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, devidamente protocoladas que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE A
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
RAZÃO SOCIAL DA OSC E RESPECTIVO CNPJ

6.3.2. O recebimento do envelope dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, no endereço situado na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, **até o dia 23/04/2019, das 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 15h:00min, de segunda a sexta-feira**, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3.3. Em nenhuma hipótese será recebido envelope fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3.4. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC.

6.3.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.

6.3.6. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas.

6.3.7. Deverá ser anexada a Proposta do Plano de Trabalho os seguintes documentos:

- a) Declaração informando a relação dos beneficiários diretos a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
- b) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica acompanhada do relatório fotográfico.
- c) Cópia autenticada de contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local (podendo ser em nome da associação ou associados diretos).
- d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;

OBS.: Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 serão autenticados os documentos até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

6.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.4.1. Nesta fase, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na tabela do item 6.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do **resultado preliminar** do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

6.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 6.4.5, observado o contido no Anexo I – Referências para Colaboração.

6.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

6.4.5. TABELA DE PONTUAÇÃO:

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A	Número de associados diretamente atendidos	1,0 ponto para da Associado	30
B	Localização e instalação em sede.	10,0 pontos	10
C	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local	2,0 pontos por contrato apresentado	20
D	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	2,0 pontos para cada parceria apresentada	10
E	Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações.	2,0 pontos para cada indicador	10,0

6.4.5.1. A apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações consistirá na exibição forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.4.6. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.4.7. A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento “D”, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.4.8. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos; ou
- b) que recebam nota “zero” em 03 (três) itens dos critérios de julgamento, contidos no item 6.4.5; ou
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:
 - c.1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
 - c.2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - c.3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

6.4.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela contida no item 6.4.5, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.4.10. – Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo Município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5.

6.5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

6.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Administração Pública Municipal (www.novavenecia.es.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

6.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

6.6.3. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

- a) Ser dirigido à Comissão de Seleção, digitado, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

6.6.4. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.6.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 15h:00min, de segunda a sexta-feira, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

6.6.6. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

6.6.7. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

6.6.8. Interposto recurso, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência, se desejarem.

6.7. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, com as informações necessárias à decisão final.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, bem como poderá ocorrer reordenamento da lista de organizações classificadas.

6.8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).

6.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

6.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. FASE DE CELEBRAÇÃO:

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

7.1.1. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.

7.1.1.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts.28, caput, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1.1.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art.22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.1.1.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.1.1.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

VII - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da OSC, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto da parceria.

VIII - Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da OSC. A OSC com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV (Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016 e Relação dos Dirigentes da Entidade);

X - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e outras condições materiais da organização inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado, conforme Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1.1.5. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.1.1.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.1.7. As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 7.1.1.4 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão INABILITADAS.

7.1.1.8. O plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada por meio físico, em invólucro indevassável, lacrado e rubricado no fecho, devidamente protocoladas que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE B
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
RAZÃO SOCIAL DA OSC E RESPECTIVO CNPJ

7.1.1.9. O recebimento do envelope dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, no endereço informado no item 6.3.2, das 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 15h:00min, de segunda a sexta-feira, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

7.1.2. ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.

7.1.2.1. A Comissão de Seleção examinará formalmente o atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de mais exigências descritas na Etapa anterior, bem como analisará o plano de trabalho pela respectiva OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada.

7.1.2.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já prestadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.1.2.2.1. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1.2.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.1.2.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa.

7.1.2.5. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.1.3. ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO:

7.1.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente a OSC será comunicada do fato notificada para, no prazo de 15 (quinze dias), regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

7.1.3.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação.

7.1.4. ETAPA 4: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO, JURÍDICO E ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

7.1.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das seguintes providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho:

a) emissão do parecer técnico, emitido por servidor designado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito, devendo se pronunciar quanto:

a.1) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

a.2) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

a.3) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

a.4) a viabilidade de sua execução;

a.5) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a.6) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

a.7) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

b) emissão de parecer jurídico, acerca da possibilidade de celebração da parceria, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da referida lei.

7.1.4.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas do subitem 7.1.4.1 deste edital concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a autoridade superior, requerer que a OSC saneie os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

7.1.4.3. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

7.1.4.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, em cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.1.4.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.1.5. ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

7.1.5.1. O Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

8.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

8.2. A administração pública municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio do Gestor da Parceria, que será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito, posteriormente, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída na forma da Portaria nº 2.073 de 20 de dezembro de 2018, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, firmar parcerias com órgãos ou entidades.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto de benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas retomar os bens públicos em poder do OSC parceira, qualquer tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do acordo de cooperação, ou seja, de XX de XX de 2019 à XX/XX/2019 podendo ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentadas, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação.

9.3. Caso haja atraso na entrega do item, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, independente de proposta OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

9.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada como requisito para celebração de parceria, facultada, nos termos da primeira parte do art. 35, § 1º da Lei nº 13.019/2014. Todavia, poderá ser facultada no formato de bens ou serviços economicamente mensuráveis.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Nova Venécia na internet (www.novavenecia.es.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. O Município de Nova Venécia resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. DO FORO

12.1. Fica eleito, desde já o foro deste Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro Acordo de Cooperação, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Nova Venécia, 20 de março de 2019.

FARLEY DELABELA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. A finalidade do presente Termo de Referência é a formalização de parceria através de Acordo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham estrutura física instalada no Município de Nova Venécia/ES, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 13.019/2014 disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O Município de Nova Venécia recebeu, através do Contrato de Doação com encargos SEAG nº 0266/2018, Processo nº 81444222 e Contrato de Doação com encargos SEAG nº 0132/2018 veículos para atender o município de Nova Venécia.

Com base nisso, o Município de Nova Venécia tem a necessidade de celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil para atender aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

Ressalta-se que, diante do art. 5º da Lei nº 13.019/2014, a destinação dos veículos deve ser dentro do município de Nova Venécia, a fim de promover o desenvolvimento local, inclusivo e sustentável.

Deste modo, todas as Organizações da Sociedade Civil deverão ter estruturas físicas instaladas neste município.

A fim de proporcionar a adesão das parcerias de políticas públicas municipais e selecionar o Plano de Trabalho de Organização da Sociedade Civil, faz-se necessária a realização de chamamento público, com fulcro nos arts. 23 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1. Os itens a serem repassados através do presente Termo estão descritos conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itens		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	Caminhão, tipo carroceria de madeira, Marca: Volkswagen, Modelo: 9.170 DRC 4x2, Ano Fab./Mod.: 2018/2019, cor: Branca, Chassi: 9535H5TBXKR917627, Placa: QRB-9922, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 0266/2018, Processo nº 81444222, Patrimônio: 46930.	01
2	Caminhão, tipo carroceria de madeira, Marca: Volkswagen, Modelo: 8.160 Delivery, Ano Fab./Mod.: 2017/2018, cor: Branca, Chassi: 9531M52P5JR821796, Placa: PPV-7153, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 0132/2018, Processo nº 79826229, Patrimônio: 46929.	01

3.2. OBJETIVOS DA UTILIZAÇÃO DOS ITENS

3.1. ITEM 01 - CAMINHÃO, CARROCERIA DE MADEIRA, VOLKSWAGEN, MODELO: 9.170 DRC 4X2.

3.1.1. PUBLICO ALVO

3.1.1.1. Atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

3.1.2. ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO

3.1.2.1. Veículo destinado ao fomento e logística das entidades no que tange ao transporte de insumos, adubos e no escoamento da produção agrícola dos associados.

3.1.3. OBJETIVOS

3.1.3.1. Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo referido caminhão e o melhor aproveitamento do veículo no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme plano de trabalho, além de contribuir para o melhor rendimento do citado veículo e sua conservação.

3.2. ITEM 02 - CAMINHÃO, CARROCERIA DE MADEIRA, VOLKSWAGEN, MODELO: 8.160 DELIVERY.

3.2.1. PUBLICO ALVO

3.2.1.1. Atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.2.2. ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO

3.2.2.1. Veículo destinado ao fomento e logística das entidades no que tange ao transporte de insumos, adubos, e no escoamento da produção agrícola dos associados.

3.2.3. OBJETIVOS

3.2.3.1. Garantir a eficiência dos serviços oferecidos por este caminhão e o melhor aproveitamento do veículo no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme plano de trabalho, além de contribuir para o melhor rendimento deste veículo e sua conservação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27/07/2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29/11/2016 e alterações posteriores.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A escolha da modalidade de Chamamento Público para a realização deste processo licitatório justifica-se pela instituição da Lei nº 13.019/2014.

6. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as organizações da sociedade civil (OSCs) que tenham sede no Município de Nova Venécia-ES.

6.1.1. Considera-se OSCs, nos termos art. 2º, inciso I alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7. PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

7.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC.

7.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.

7.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas.

7.4. Deverá ser anexada a Proposta do Plano de Trabalho os seguintes documentos:

- a) Declaração informando a relação dos beneficiários diretos a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
- b) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica acompanhada do relatório fotográfico.
- c) Cópia autenticada de contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local (podendo ser em nome da associação ou associados diretos).
- d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;

8. PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts.28, caput, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.1.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.1.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

V- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

VII- Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da OSC, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto da parceria.

VIII- Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

IX- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X- Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI- Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XII- Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e outras condições materiais da organização inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. Os acordos de cooperação terão como objeto a concessão de uso, por meio de comodato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aprovação da comissão de monitoramento e do gestor da parceria.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Nesta fase, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.2. A Comissão de Seleção terá prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do **resultado preliminar** do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

10.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 10.4.

10.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Associados diretamente atendidos.	1 ponto para cada 02 Associados.	30
2	Sede própria da Associação (Matrícula do Imóvel com relatório fotográfico)	10 pontos	10
3	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou local (<i>podendo ser em nome da associação ou associados diretos</i>)	2 pontos por contratos.	20
4	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	2 pontos para cada parceria apresentada.	10
5	* Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações.	2 pontos para cada Indicador	10



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

* A apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações consistirá na exibição forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos.

10.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

- b) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos; ou
- b) que recebam nota “zero” em 03 (três) itens dos critérios de julgamento, contidos no item 10.4; ou
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:
 - c.1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
 - c.2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - c.3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

10.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela contida no item 10.4 assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.7. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo Município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5.

11. DAS OBRIGACÕES

11.1 – São obrigações dos Parceiros:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Efetuar a cessão dos equipamentos de acordo com previsto neste Termo de Referência;
- b) Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução do presente Acordo de Cooperação;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, com as respectivas responsabilidades;
- e) Analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido equipamento;
- c) Devolver os equipamentos, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- d) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- e) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização dos equipamentos quando entender necessário a qualquer tempo.
- f) Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
- g) Compromete-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos equipamentos cedidos.

12. FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS

12.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pela Concedente, por intermédio do Gestor da Parceria, que será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito, posteriormente, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída na forma da Portaria nº 2.073 de 20 de dezembro de 2018, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos e condições deste documento Referências para Colaboração, do Edital e do Plano de Trabalho proposto.

12.2. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria de acordo com os Artigos 58 e 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste documento Referências para Colaboração, no Edital e no Termo de Colaboração, implicará na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei nº 13.019/2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente documento, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] dispõe de instalações e outras condições materiais inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de de 20....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016 E RELAÇÃO DOS
DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
 - b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Local e Data.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2019

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA OSC *

Organização da Sociedade Civil: (Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento)		CNPJ: (Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade/UF: (Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente e a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada)		CEP: (mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada)
E-mail: (indicar o e-mail para correspondência eletrônica)		Home Page:	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC *

Nome: (Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.)			CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO *

Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Telefone do Técnico 1: () _____	Telefone do Técnico 2: () _____
-------------------------------------	-------------------------------------

4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE *

Descrever a evolução do trabalho da OSC a partir da sua fundação:

1. **Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados);
2. **Caracterização da atividade realizada pela OSC** (público atendido, metodologia de trabalho e equipe técnica envolvida nos serviços);
3. **Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da agricultura a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as parcerias estabelecidas com outras organizações em anos anteriores;
4. **Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes e as atividades realizadas que atendem todos os associados.

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 - Título do Projeto: (Indicar o título do projeto ou evento a ser executado. O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

5.2 - Identificação do Objeto: (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados bem como descrever o produto final do projeto, programa ou evento)

5.3 - Objetivo Geral: (Descrever o resultado real que se pretende alcançar com o projeto).

5.4 - Objetivos Específicos: (Relacionar as ações que se pretende realizar para atingir o objetivo geral).

5.5 - Justificativa da Proposta: (Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, LOAS SUAS, etc).

5.6 - Abrangência da Proposta:

5.7 - Público Beneficiário: (Descrever os associados diretos e indiretos)

5.8 - Meta de Atendimento:

5.9 - Período Referência para Execução do Objeto:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

5.10 - Metodologia e Abordagem da Proposta: (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 - CAPACIDADE INSTALADA

6.1 - Equipe de Profissionais da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução do projeto)

Nome	Função na Entidade

6.2 - Estrutura Física:

() Própria () Cedida () Alugada () Outra

6.3 - Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço)

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

6.4 - Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

7- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação)



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *

Meta	Ação	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
<p>(Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)</p> <p>Meta 01: Descrever qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada</p>	<p>(inserir, para cada Meta, a quantidade de Ações Necessárias para alcançar os resultados)</p> <p>Etapa 01: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01.</p> <p>Etapa 02: Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01.</p>	<p>(Detalhar como as atividades serão realizadas)</p> <p>Como as atividades da etapa serão desenvolvidas</p>	<p>Especificar quem será beneficiado</p> <p>OU</p> <p>Qual a forma de ser comprovado que o resultado foi alcançado, indicando mecanismos abrangentes e efetivos</p>	<p>Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa</p> <p>OU</p> <p>O número de vezes que será realizada a ação</p>	<p><i>Data referente ao Início da Execução da meta/etapa.</i></p>	<p><i>Data referente ao Término da Execução da meta/etapa.</i></p>



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9- CONTRAPARTIDA DA OSC (se for o caso, por decisão da OSC previsto no plano de trabalho)					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

10 - DECLARAÇÃO DA OSC *

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Nova Venécia para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste acordo ou qualquer instrumento legal com o Município de Nova Venécia, na forma deste documento.

Pede e espera deferimento.

Em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

11 - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVADO.

Nova Venécia (ES) _____ de _____ de 201__.

NATALINO CASSARO

Gestor da Parceria

MARIO SERGIO LUBIANA

Prefeitura de Nova Venécia

Obs.: A Proposta do Plano de Trabalho será composta pelos itens do Plano de Trabalho que estão marcados com “”. Esta observação e o “*” deverão ser excluídos para a impressão deste documento e da Proposta do Plano de Trabalho.*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

.....(*Organização da Sociedade Civil- OSC'S*), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu dirigente [*nome completo do (a) dirigente*], **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público nº 004/2019, **que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não estão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local-UF / , de de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº _____/201____

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A ENTIDADE
_____, PARA OS
FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29830-000, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 752.243.727-04 e da CI nº 552.687-ES, residente e domiciliado neste Município, e do outro **XXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXX, estabelecida na Rua/Avenida XXXXX, nº XXX, no Município de Nova Venécia/ES, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Senhor(a) **XXXXX**, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 511122/2019** e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29 de novembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO

1.1 – O objeto do presente Acordo de Cooperação é a **formalização de parceria através de Acordo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham estrutura física instalada no Município de Nova Venécia/ES, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros**, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

1.2 – São objetivos específicos deste ACORDO a concessão de uso do(s) seguinte(s):

- a) _____; e/ou
b) _____.

1.3 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente acordo de cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.4 - Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao acordo de cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Parceiros:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Efetuar a cessão dos equipamentos de acordo com previsto no edital;
- b) Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução do presente Acordo de Cooperação;
- c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, com as respectivas responsabilidades;
- e) analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido equipamento;
- c) Devolver os equipamentos, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- d) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- e) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização dos equipamentos quando entender necessário a qualquer tempo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.

g) Compromete-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos equipamentos cedidos.

III - DO GESTOR DA PARCERIA:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas no art. 62 da Lei n.º 13.019/2014.

2.1- Considera-se gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, nos termos art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

2.2 - É vedada, na execução do presente Acordo de Cooperação, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, nos termos do art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 16, §6º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do acordo de cooperação, ou seja, de XX de XX de 2019 à XX/XX/2019 podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.2. Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentadas, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.3. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

4.2. A administração pública municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio do Gestor da Parceria, que será nomeado por meio de Portaria, posteriormente, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída na forma da Portaria nº 2.073 de 20 de dezembro de 2018, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, firmar parcerias com órgãos ou entidades.

4.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto de benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

4.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas Retomar os bens públicos em poder do OSC parceira, qualquer tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Os planos de trabalho da parceria poderão ser revistos para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.2 – As alterações previstas na Lei 13.019/2014, e suas alterações, poderão ocorrer da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para prorrogação da vigência, observadas as disposições legais pertinentes;

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

6.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho com as normas da lei nº 13.019/2014 e a da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do chefe do poder executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

6.2 – Prescreve em cinco anos, do término da vigência do acordo de cooperação, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

6.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

I – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 – A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial da administração pública ou outro meio oficial de publicidade que possua.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – As comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão remetidas por correspondência, serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento ou então, por *email* oficial da Secretaria Gestora ao endereço eletrônico oficial da entidade;

II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos parceiros, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

10.1 - A Administração Pública Municipal nomeará o gestor do presente Acordo de Cooperação em Portaria a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito, posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro juízo de Nova Venécia – Comarca da capital do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os parceiros obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento o qual foi lido e achado



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos parceiros, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Nova Venécia, _____ de _____ de 201 ____

PREFEITO - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/GESTOR